LEI Nº 3.607, DE 20 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar *Convênio com o* ***Serviço Social da Indústria – SESI***, Departamento Regional de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, com o ***Serviço Social da Indústria – SESI***, Departamento Regional de São Paulo, objetivando a ação conjunta e integrada das partes para orientar e ensinar a população a adquirir hábitos alimentares saudáveis e a utilizar os alimentos integralmente, melhorando seu estado nutricional e sua qualidade de vida, dentro do programa desenvolvido pelo SESI-SP intitulado **"*Alimente-se Bem*",** por meio da Unidade Móvel.

Artigo 2º As condições de execução do objeto serão estabelecidas no termo do Convênio a ser assinado entre o SESI-SP e o Município, conforme cópia anexa.

Artigo 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de maio de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município